



Regulamento do Laboratório de Petrografia

Artigo 1.º

Natureza, Objetivo e Localização

- 1.1.** O Laboratório de Petrografia constitui uma estrutura de apoio ao ensino, à investigação e à transferência de conhecimento.
- 1.2.** Está acessível a atividades realizadas, fundamentalmente, nos domínios da Mineralogia, Petrologia e Recursos Minerais.
- 1.3.** Para além de equipamento de microscopia e registo fotográfico, contadores de pontos e lupas binoculares, de mão e de bancada, possui um acervo de materiais didáticos, composto por coleções de minerais, rochas, lâminas delgadas e modelos cristalográficos.
- 1.4.** O Laboratório de Petrografia está instalado em dois espaços contíguos, salas C329 e C330, do Departamento de Ciências da Terra (DCT), da Universidade de Coimbra (UC), situado na Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra.

Artigo 2.º

Coordenação

- 2.1.** O Laboratório de Petrografia é coordenado por um Docente do DCT.
- 2.2.** A nomeação do Coordenador é designada pela Comissão Científica (CC) do DCT, sob proposta do seu Diretor, para um período equivalente aos mandatos dos órgãos de gestão do DCT, podendo ser renovada por períodos sucessivos.

Artigo 3.º

Acesso ao Laboratório

- 3.1.** O Laboratório de Petrografia recebe as atividades letivas das unidades curriculares (uc) indicadas na distribuição de serviço docente e nos horários aprovados pela CC do DCT.

3.2. Compete ao Coordenador do Laboratório propor à CC do DCT as condições de acesso ao mesmo e os horários de funcionamento.

3.3. Em horário diferente do definido para a lecionação de uc, o Laboratório de Petrografia está acessível aos seguintes utilizadores:

a) Docentes do DCT;

b) Estudantes do 1º ciclo, sempre com o controlo e supervisão do docente responsável pela uc em que se insere a atividade;

c) Estudantes dos 2º e 3º ciclos, mediante autorização do(s) orientador(es) da dissertação e tese;

d) Bolseiros de ações sediadas no DCT, com supervisão e autorização do responsável pela ação;

e) Docentes de outras estruturas da UC;

f) Outros.

3.4. Nos casos c) e d) a autorização para aceder ao Laboratório de Petrografia deve ser realizada pelo docente responsável e apresentada, por escrito, mediante preenchimento de formulário, na secretaria do DCT.

3.5. Nos casos e) e f) a autorização para desenvolver trabalho de investigação no Laboratório de Petrografia é obtida junto do respetivo Coordenador.

3.6. O Coordenador do Laboratório poderá definir regras específicas de funcionamento e acesso, de forma a compatibilizar as atividades pedagógicas, de investigação ou de prestação de serviços.

3.7. Quaisquer atividades desenvolvidas no Laboratório de Petrografia devem decorrer durante o horário de funcionamento do edifício.

Artigo 4.º

Utilização e manutenção

4.1. Os utilizadores não podem remover equipamentos, acessórios e exemplares das coleções sem informar e ter a concordância do Coordenador do Laboratório.

4.2. O empréstimo de equipamento ou exemplares das coleções pode ser realizado por prazo determinado, mediante autorização do Coordenador, ficando o material requisitado sob a responsabilidade do requisitante.

4.3 As atividades de prestação de serviços que venham a ocorrer utilizando os equipamentos do Laboratório devem ser do conhecimento do Coordenador, nas dimensões de tempo de utilização e proveitos financeiros.

4.4. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e manuseamento dos equipamentos e sobre a localização de exemplares de coleções devem ser esclarecidas com o Coordenador ou com o Docente responsável pela atividade.

4.5. Qualquer dano causado por descuido ou má utilização do equipamento ou de exemplares das coleções é da responsabilidade dos utilizadores, sendo informada a Direção do DCT.

4.6. Excetuando os docentes e alunos em atividades letivas aprovadas pela CC do DCT, os utilizadores do Laboratório de Petrografia devem registar as atividades desenvolvidas, procedendo ao preenchimento de registo de presença ali existente.

4.7. Todos os utilizadores do Laboratório que identifiquem anomalias ou materiais em falta, ou origem danos nos equipamentos, devem fazer menção destes em registo ali presente ou dar nota delas ao Coordenador, de forma imediata.

Artigo 5.º

Conflitos de uso

Os conflitos de uso, relativos ao acesso ou utilização de equipamentos, que venham a ocorrer devem ser dirimidos em primeira instância com o Coordenador do Laboratório e depois com a Direção do DCT.

Artigo 6.º

Período de duração

Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Comissão Científica do DCT, sendo publicitado na página do DCT, podendo ser revisto sempre que o Coordenador ou a Direção do DCT considerar necessário.